

PROJETO DE LEI

Nº 192/2014

LEI Nº 10.835

AUTÓGRAFO Nº

124/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA MESA DA CÂMARA

Assunto: Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem forma de provimento, jornada, vencimento, classe, requisitos e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 5 de maio de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
1º Vice-Presidente

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
3º Vice-Presidente

RODRIGO MAGANHATO
1º Secretário

JESSÉ LOURES DE MORAES
2º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-Mai-2014-10:31-135074-1/1





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, bem como altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria.

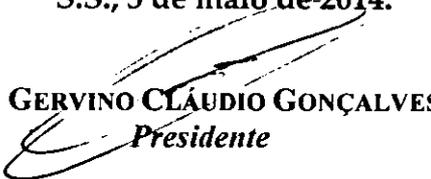
Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

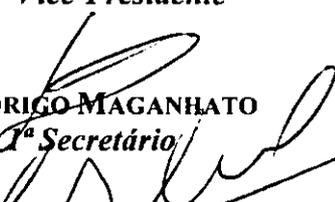
S.S., 5 de maio de 2014.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

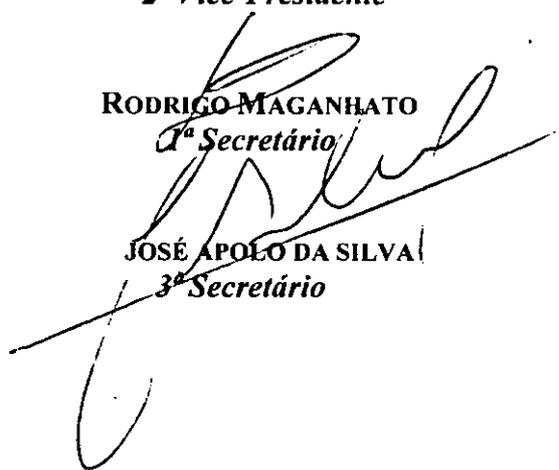

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
1º Vice-Presidente


MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
3º Vice-Presidente


RODRIGO MAGALHÃES
1º Secretário


JESSÉ LOURES DE MORAES
2º Secretário


JOSÉ APOLO DA SILVA
3º Secretário





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Apoio Legislativo	24	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Incompleto

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

Executar, sob supervisão de sua chefia, os seguintes serviços:
 Auxiliar na preparação de dependências do prédio para eventos e sessões;
 Controlar e monitorar o acesso às dependências da Câmara Municipal, informando ações suspeitas.
 Prestar atendimento e informações ao público interno e externo;
 Fazer a distribuição de jornais, revistas e outros periódicos;
 Regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara Municipal;
 Abastecimento de insumos, preparação e distribuição de bebidas, lanches e alimentos;
 Limpeza e higienização de bebedouros, geladeiras e afins;
 Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal;
 Realizar outros serviços compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Recebido na Div. Expediente

06 de maio de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08 / 05 / 2014

[Assinatura]
Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

- I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;
- II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 8 de maio de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

1º Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

3º Vice-Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

2ª Secretário

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA

2º Vice-Presidente

RODRIGO MAGANHATO

1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA

3ª Secretário





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

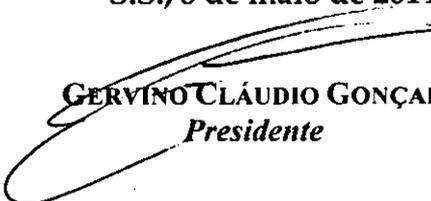
Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

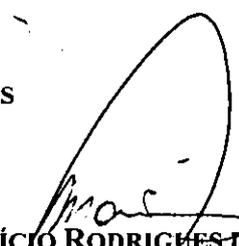
Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4188/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

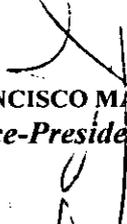
Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 8 de maio de 2014.

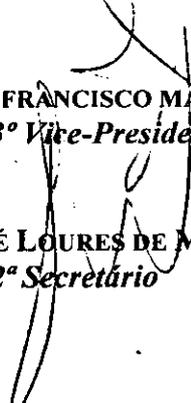

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

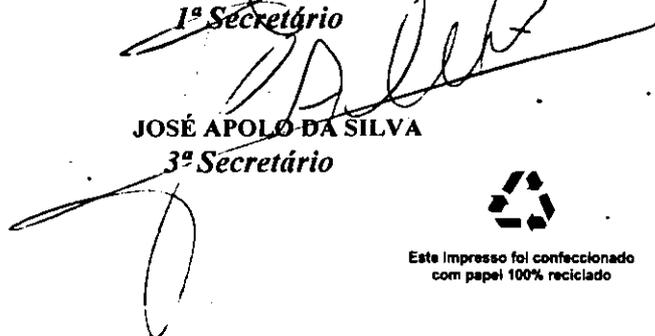

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
1º Vice-Presidente


MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
3º Vice-Presidente


RODRIGO MAGANHATO
1º Secretário


JESSÉ LOURES DE MORAES
2º Secretário


JOSÉ APOLO DA SILVA
3º Secretário





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

ANEXO ÚNICO

Nº

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QUANT.	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Apoio Legislativo	COPA	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Apoio Legislativo	VIGILÂNCIA	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Incompleto

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE : COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE : VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

REF: Transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo e alteração do valor do vencimento base.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Lei Complementar 101/00 – Artigo 16, II)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto referente à transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo e alteração do valor do vencimento base na Câmara Municipal de Sorocaba dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se às orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Plano Plurianual para 2014 a 2017 e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2014.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar 101/00 – Artigo 16, I)

Deixo de apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro (LRF, art. 16, I), pois a elaboração deste estudo é de competência do Poder Executivo que é competente para executar o orçamento geral e administrar o caixa do Município. (conf. publicado na obra “Lei de Responsabilidade Fiscal comentada por artigo” – 2ª edição, Editora NDJ, dos autores Flávio C. de Toledo Jr. E Sérgio Ciqueira Rossi – página 113.)

Sorocaba, 05 de maio de 2014.

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 192/2014

Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição é da Mesa Diretora da Câmara.

Trata-se de PL que dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção e dá outras providências.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Consta-se que este PL visa normatizar sobre a transformação dos cargos de Serventes e Vigia em cargo de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de sumulas de atribuições; frisa-se que:

Conforme o disposto no RIC, compete privativamente a Mesa da Câmara, a iniciativa nos projetos de criação de cargos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, sendo, portanto, de competência legiferante



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

da mesma, dispor transformações de cargos e alterações de súmulas de atribuições, nos termos deste PL; *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;

Constata-se que este Projeto de Lei Substitutivo encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 08 de maio de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTONES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 8 de maio de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 192/2014

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao Substitutivo.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que está em consonância com nosso direito positivo (art. 20, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '5' da LOMS).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 8 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

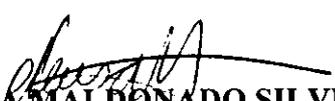
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

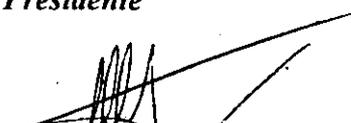
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.


ANTÔNIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 39/2014

APROVADO REJEITADO
EM 08 105 12014

o substitutivo 1
e a emenda 1

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE 40/2014

APROVADO REJEITADO
EM 08 105 12014

o subst. e a
emenda 1, com
SES de Adc. 1

PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA SE. 41/2014

APROVADO REJEITADO
EM 03 105 12014

C. Riccio

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

po substituto nº 1

EMENDA ✓ N°

PROJETO DE LEI N° 192/2014

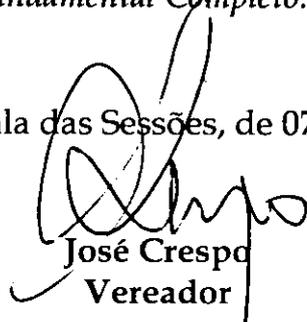
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera o requisito do cargo, constante no anexo único, com a seguinte redação:

"Anexo Único

Requisitos do cargo: De Ensino Fundamental Incompleto para Ensino Fundamental Completo."

Sala das Sessões, de 07 de maio de 2014.


José Cresp
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

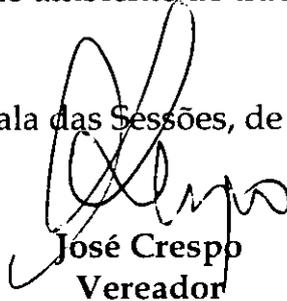
Nº

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda pretende aprimorar o projeto de Lei 192/14.

Considerando a importância das funções atribuídas a estes cargos e que atualmente a grande maioria dos funcionários preenche tal requisito de escolaridade contribuindo assim para a isonomia no ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, de 07 de maio de 2014.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 8 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

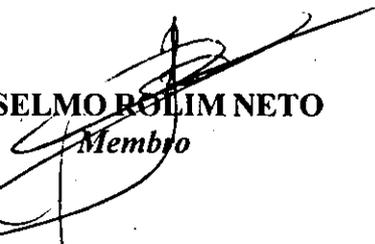
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de agente de apoio legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO

Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 192/2014

SOBRE: Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

22

Nº

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QUANT	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Apoio Legislativo	COPA	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo
Agente de Apoio Legislativo	VIGILÂNCIA	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo





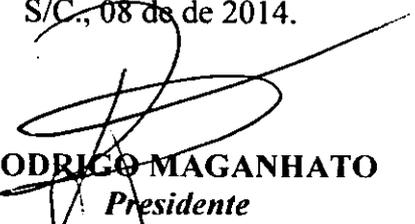
Câmara Municipal de Sorocaba

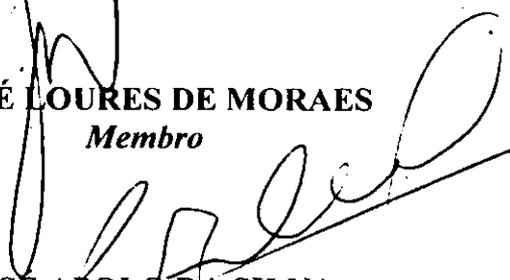
Estado de São Paulo

Nº

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 08 de de 2014.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSE APOLO DA SILVA
Membro

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0404

Sorocaba, 8 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2014, aos Projetos de Lei nºs 184, 142, 170, 193, 192, 187, 189 e 171/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosq.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 124/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 192/2014, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE	QUANT	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	CLASSE	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Apoio Legislativo	COPA	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo
Agente de Apoio Legislativo	VIGILÂNCIA	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	OP 1	Ensino Fundamental Completo

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.636

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.835, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências). Projeto de Lei nº 192/2014 – autoria da Mesa da Câmara.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de Julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de Julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I - 4 (quatro) cargos vagos, de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de Julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II - 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.835, de 20 de Maio de 2014, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Denominação do Cargo	Área de atividade	Quant.	Provimento	Jornada semanal	Vencimento base	Classe	Requisitos do Cargo
Agente de apoio legislativo	Copa	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	Op 1	Ensino fundamental completo
Agente de apoio legislativo	Vigilância	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250,00	Op 1	Ensino fundamental completo

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário, para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4186/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.





PREFEITURA DE SOROCABA

29

LEI Nº 10.835, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 192/2014 – autoria da Mesa da Câmara.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de Julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de Julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

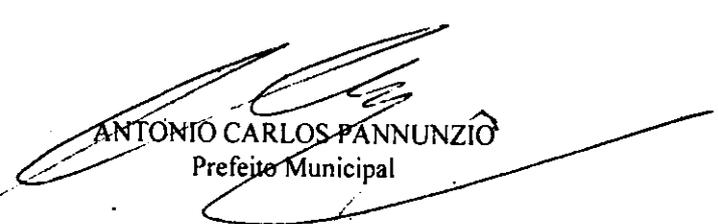
I - 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de Julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

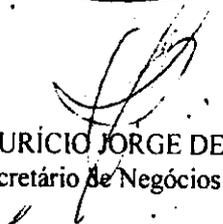
II - 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 3.

ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Área de atividade	Quant.	Provimento	Jornada semanal	Vencimento base	Classe	Requisitos do Cargo
Agente de apoio legislativo	Copa	14	Efetivo	40h	R\$ 1.250.00	Op 1	Ensino fundamental completo
Agente de apoio legislativo	Vigilância	10	Efetivo	40h	R\$ 1.250.00	Op 1	Ensino fundamental completo

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário, para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 4.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4188/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.